

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017- RETIFICADO

Processo

Contratação de Serviços para o Controle e Monitoramento da qualidade da água. Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Nº 27

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria Nº 098/2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do				
Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos № 1130, dia 20/04/2017	09:00h			

#### 1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, conforme especificados no Anexo I (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta) e Anexo V (Condição, Critérios, Descrição e Locais dos serviços a serem prestados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

## 2 - DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
- **2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- **2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- **2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# 2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".
- 2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.
- **2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.
- **2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **2.2.5.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **2.2.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **2.2.6.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **2.2.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **2.2.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- **2.2.9.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **2.2.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida **POR AUTENTICIDADE**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e;
- b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou técnico contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.
- **f)** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.
- g) O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.
- **3.2.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.
- **3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM TABELIONATO OU NO DEPARTAMANETO DE LICITAÇÕES ATÉ 15 MINUTOS ANTES DO INICIO DA SESSÃO INAUGURAL, OU AINDA PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, FICANDO AQUELES OBTIDOS POR MEIO DA INTERNET DISPENSADOS DE AUTENTICAÇÃO E SUJEITOS A SUA VERIFICAÇÃO.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS Processo Licitatório Nº 27/2017 Edital Pregão Presencial N° 7/2017 Envelope n° 1 – CREDENCIAMENTO Nome do Proponente:

**CNPJ:** 

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS Processo Licitatório Nº 27/2017 Edital Pregão Presencial N° 7/2017 Envelope n° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS Processo Licitatório № 27/2017 Edital Pregão Presencial № 7/2017 Envelope n° 3 − DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem següencial.

# 5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1**. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇO e n.º 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **5.2**. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- **5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, a proposta como segue:

- **6.1** A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.
- **6.1.1.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- **6.1.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **6.2**. A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.
- **6.3.** O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- **6.4.** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

## 7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;





Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.
- **7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

# 8 - DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.
- a) da Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) da Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c) da Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF)
- e) da Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

# 8.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em vigor, comprovando que está autorizada a prestar a atividade de prestação de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou serviço compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Certidão de registro no Conselho Respectivo (CREA/CRQ/CRF), em nome da licitante, em vigor.
- d) Memorial descritivo dos procedimentos de limpeza e desinfecção dos reservatórios, datado e assinado pelo responsável legal da licitante e seu respectivo responsável técnico;
- e) A licitante deverá comprovar que o referido profissional Responsável Técnico, citado acima, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a abertura. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços assinado pelo responsável da empresa e responsável legal e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO:

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** As razões e contra-razoeis do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços objeto dessa licitação deverão ser executados da seguinte forma:
- a) mensalmente, o monitoramento da qualidade da água com aplicação de Cloro e Flúor, conforme a Portaria MS 2914/2011, com o envio de amostras de água para os laboratórios de análise.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

b) semestralmente, a limpeza e a desinfecção dos reservatórios, com a apresentação dos relatórios junto ao Departamento de Vigilância Sanitária.

**11.2.** A empresa que sagrar-se vencedora deverá fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para a realização dos serviços, em caso do descumprimento estará sujeita a penalidades proposta pela Vigilância do Trabalho do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

# 12 - DO PAGAMENTO, DO PRAZO DE VIGENCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **12.1.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI com duração de **01 ANO**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses Art. 57, § II da Lei nº 8666/93.
- **12.3.** O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **12.4.** Os preços não poderão ser alterados período de 01 (um) ano, podendo ser aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, o reajuste de variação no limite imediatamente anterior pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

#### 12.3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

04.05.2.058.3.3.90.39.78.00.00.00 (535/2017)

04.05.1.042.3.3.90.39.78.00.00.00 (518/2017)

#### 13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1.** A recusa pelo fornecedor quanto a prestação dos serviços adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- **14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.
- **14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato **com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa** somente pelo email <u>compras201330@gmail.com</u>.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075

Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

15.9. São anexos deste Edital:

**ANEXO** I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III - Credenciamento;** 

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores

**ANEXO V – Termo Referencia** 

**ANEXO VI-** Minuta Contratual



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 04 de abril de 2017.

Fabio Mayer Barasuol Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/2017.

Rodrigo Mastella S. da Silva Procurador Municipal OAB/RS 83.693

# Table 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# ANEXO I MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA - EDITAL 7/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 7, PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2017

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA: CNPJ:

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 

ENDEREÇO: CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:

**CONTA BANCÁRIA:** 

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de controle da qualidade da água, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável na Sede e no interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

Item	Quantidade	Unid.	Valor R\$	Especificação			
1	35,00	Un	00,00	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA PARA			
				CONSUMO HUMANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO V			
				DO EDITAL.			
2	3,00	UN	00,00	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE			
				REFERENCIA, ANEXO V DO EDITAL.			

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de	de 2017.
Assinatura do Licitante Proponente	-
Carimbo com o nº do CNP	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**ANEXO II** 

# PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 7/2017

AO
PREGOEIRO DO MUNICIPIO
DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

nº	enas da Lei, que , cumpre ple Iunicípio de Boa Vista do C	namente todos os requis	itos e exigências de
•	não estar temporariame om a Administração, bem Administração Pública.	•	
		DE	DE 2017
	Assinatura do representar	nte legal da licitante	

Nome do representante legal da licitante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**ANEXO III** 

# PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO **DE BOA VISTA DO CADEADO-RS** 

	CKEDEN	ICIAIVI	ENIO					
o present	te, crede	nciam	os o(a)	Sr.(a) _		, p	orta	dor(a) da
2			e do	CPF nº				, Cargo
_a partici	par da lic	itação	instaur	ada pelo	Mun	icípio de	e	,
o Presen	cial, sob	o nº	7/2017	, na qua	lidade	de <i>RE</i>	PRES	ENTANTE
plenos	poderes	para	pronu	ınciar-se	em	nome	da	empresa
						CNPJ		nº
	, b	em co	mo forr	mular pro	oposta	is e pra	ticar	todos os
certame.								
							Loc	cal e data.
					_			
Assinatu	ıra do(s) (	dirigen	te(s) da	empresa	3			
	_a partici io Presen plenos certame.	o presente, credea participar da lic io Presencial, sob plenos poderes, bo certame.	o presente, credenciamoa participar da licitação io Presencial, sob o nº plenos poderes para, bem co certame.	e do e do e do e do e participar da licitação instaur io Presencial, sob o nº 7/2017 plenos poderes para pronu, bem como for certame.	o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _  e do CPF nº _a participar da licitação instaurada pelo io Presencial, sob o nº 7/2017, na qua plenos poderes para pronunciar-se,, bem como formular pro certame.	o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)e do CPF nºa participar da licitação instaurada pelo Mun fo Presencial, sob o nº 7/2017, na qualidade plenos poderes para pronunciar-se em, bem como formular proposta	o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), p  e do CPF nº  a participar da licitação instaurada pelo Município de  fo Presencial, sob o nº 7/2017, na qualidade de RE  plenos poderes para pronunciar-se em nome , CNPJ , bem como formular propostas e pra  certame.	o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), porta  e do CPF nº  a participar da licitação instaurada pelo Município de  io Presencial, sob o nº 7/2017, na qualidade de REPRES  plenos poderes para pronunciar-se em nome da, CNPJ , bem como formular propostas e praticar certame.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**ANEXO IV** 

# PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 7/2017

AO
PREGOEIRO DO MUNICIPIO
DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	Declaro/amos,	sob	as	penas	da	Lei	,	que
				(nome	da lici	tante),	CNPJ	nº
	, não dese	nvolve tr	abalho	noturno, ¡	perigoso	ou insal	ubre	com
pessoas menores d dezesseis anos, salvo disposto no artigo 7º	o na condição de apr	rendiz, a	partir de					
	Boa Vista do (	Cadeado	RS,	de			_ de 2	017.
	Assinatura do re	-	_					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

#### **ANEXO V**

## TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 7/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle da qualidade da água, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável na Sede e no interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS, atendendo a solicitação da Secretaria demandante conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	35,00	Un	290,00	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO COM O FORNECIMENTO DE UMA ANÁLISE COM OS SEGUINTES
				PARAMETROS (COR, GOSTO, ph, TURBIDEZ, E UMA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA) PARA CADA RESERVATÓRIO, SENDO 01 ( UMA ) LIMPEZA E DESINFECÇÃO A CADA 6 ( SEIS ) MESES.
2	3,00	UN	330,00	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO PARA CONSUMO HUMANO EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE CLÓRO E FLÚOR, COM MONITORAMENTO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E PORTABILIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA MS 2914/2011, E A REALIZAÇÃO DE LIMPEZAS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E ENVIO DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISE, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO SERÁ MENSAL.

Fica fixado o Valor máximo aceito pela municipalidade conforme o valor constante neste Termo de referência, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.

- A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município;
- O responsável técnico deverá comparecer, periodicamente, aos locais dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização do Município;
- O objeto desta licitação deverá ser executado mensalmente na prestação dos serviços de Monitoramento da qualidade da água com aplicação de Cloro e Flúor em conformidade com a Portaria MS 2914/2011 com envio de amostras de águia para laboratórios de análise e o Controle de Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 06 (seis) meses, mediante apresentação dos relatórios junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- A empresa que sagrar-se vencedora deverá fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para a realização dos serviços, em caso do descumprimento estará sujeita a penalidades proposta pela Vigilância do Trabalho do Município de Boa Vista do Cadeado RS.





Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075

Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI com duração de **01 ANO**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, § II da Lei nº 8666/93.

- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- Os preços não poderão sofrer alteração pelo período de 01 (um) ano, podendo ser aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, o reajuste dos valores no limite do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).
- A recusa pelo fornecedor quanto a prestação dos serviços adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de: a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; b) apresentação de documentação falsa para participação no certame; c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; e) comportamento inidôneo; f) cometimento de fraude fiscal; g) fraudar a execução do contrato; h) falhar na execução do contrato.
- -Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Locais onde a prestação dos serviços deverá ser realizado:

#### Localidade do Beira Rio- 3 Reservatórios

Sede- Próximo a residência do Srº Décio Copetti, Bottega- Galpão, Marcelo

## Boa Vista (Sede) - 3 Reservatórios

Casas Populares, Proximidades do CTG, Proximidades da residência do Srº Adão Beck

## Localidade da Capela- 8 Reservatórios

Carlos Gama, Francisquinho, René-Taboão, Valdir-Marasca, Capela Sant'Anna Ponte-Fátima, Bojo, Adolfo Veiga

## Localidade Esquina Bronzatto- 1 Reservatório

Localidade de Esquina Quincas- 2 Reservatórios

Sede, Cemitério dos Pillar

## Localidade do Faxinal- 4 Reservatórios

Pórtico, Sede, Rincão dos Pedroso, Bilibio

## Localidade do Formigueiro- 4 Reservatórios

Sede Avani, Associação Leal, Associação Portão Velho, Associação Nogara

## Parque de Rodeios- 3 Reservatórios

## Localidade do Rinção São Paulo- 1 Reservatório

Proximidades da residência do Srº Orlando

## Localidade do Rinção do Tigre- 3 Reservatórios

Proximidades da residência do Srº Amadeu e do Srº Jovenal Gói

**ANEXO VI** 

PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 7/2017 MINUTA DE CONTRATO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

CONTRATO N° ...., PROCESSO LICITATÓRIO № 27, PREGÃO PRESENCIAL № 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ..... NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, n°. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. FABIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, N°. 200, inscrito no CPF/812.881.070-72 RG/6068041703, de ora em diante denominado apenas como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa .... (DADOS DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de controle da qualidade da água, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável na Sede e no interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$..... ( ), mensal pela execução dos serviços descrito na clausula anterior.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de deposito bancário em favor da contratada na AGENCIA:..., CONTA CORRENTE... BANCO... podendo ser deduzido os encargos legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

O presente contrato terá início a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial xx/01/2017 e por termo final o dia xx/12/2017.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital com duração de **01 ANO**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses Art. 57, § II da Lei nº 8666/93.

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, após o transcurso de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste no limite do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:**

Em caso da não realização satisfatoriamente da prestação dos serviços, acarretará multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

# CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

04.05.2.058.3.3.90.39.78.00.00.00 (535/2017)

04.05.1.042.3.3.90.39.78.00.00.00 (518/2017)

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:**

A CONTRATADA compromete-se a executar a prestação dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017** e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

- O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:
  - a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
  - b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

## CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

# CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. Fica designado pela Administração Municipal o Servidor Ricardo Gói, nomeado pela portaria Nº 249/2016 para exercer a fiscalização deste instrumento contratual com base na Lei 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DÓE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075 Fax:0 55 3505 9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

A empresa deverá fornecer os EPIs (equipamentos de proteção individual) para a realização dos serviços, em caso do descumprimento estará sujeita a penalidades proposta pela Vigilância do Trabalho do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

	Boa Vista do Cadeado RS,	de	de 2017.
Prefeito Municipal Fabio Mayer Barasuol CONTRATANTE	Contrata	ndo	
Rodrigo Mastella Sampaio da Silva Procurador Municipal OAB/RS 83.693			